



# Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br – Fone/fax: (44) 3632-1306  
3632-1557

## LEI Nº 2291/2021

De 08 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei Municipal 1855/2011, que trata da estrutura dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Xamburé, para acrescentar o número do cargo de Médico I (antigo Médico Clínico Geral 20 horas) e altera os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.800/2010.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xamburé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas para o cargo de Médico I (antigo Médico Clínico Geral 20 horas) da Lei Municipal n.º 1855/2011, que trata da estrutura dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Xamburé, de 03 (três) para 07 (sete) vagas.

**Art. 2º.** O art. 7º, II, da Lei Municipal n.º 1.800/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Ficam criados como emprego público sob regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e carga horária de 40 horas semanais com a escolaridade e as atribuições constantes do anexo os cargos de:*

*(...)*

*II – Agente de Combate de Endemias com remuneração de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta) de acordo com o art. 9-A, § 1º, III da Lei Federal nº 11.350/06 (modificada pela Lei 13.708/18) **com 12 (doze) vagas.***

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**XAMBURÊ/PR**, 08 de fevereiro de 2021.

**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito